



Prefeitura Municipal de Barra Longa
CNPJ:18.316.182/0001-70
Rodovia Edmundo Costa Lanna, S/N– Centro CEP: 35.447-000
- Email:meioambiente@barralonga.mg.gov.br

Ponto de Pauta

ÁCT Rejeitos

Secretaria De Meio Ambiente

Barra Longa MG

Relatório Técnico de Avaliação de Impactos Ambientais na área de Proteção Ambiental Barra Longa, janeiro 2020. Realizado pela Fundação Renova

Barra Longa, uma cidade de 5.720 habitantes, o segundo Município mais alcançado pelos rejeitos da barragem de Fundão, ainda em grande magnitude, e o único que teve sua área urbana invadida pelos Rejeitos oriundos do Rompimento da barragem de Fundão.

Após o rompimento da barragem de fundão, o rejeito acabou se espalhando para várias partes da cidade. Sua população apresenta, dentre todas as cidades atingidas, possivelmente, a maior exposição aos rejeitos, considerando a dose e tempo de exposição.

O derramamento dos rejeitos causou o revolvimento da Biodisponibilidade (que pode ser absorvido pelo organismo) de uma série de componentes inertes e tóxicos inclusive metais- demonstrado por uma série de análise em vários componentes naturais, água, solo e fauna (peixes e crustáceos), em níveis normais e superiores aos preconizados para segurança segundo as leis brasileiras; em mais de um local e em diferentes períodos, pós – rompimento da barragem de fundão.

Barra Longa também se tornou poluída devido ao pó proveniente da lama seca, exacerbado pelas obras de reconstrução da cidade” (ISS, 2017).

Destacando que o está mencionado aqui, foi retirado de um relatório técnico realizado pela fundação renova janeiro 2020.

Sabendo Fundação Renova que a maior parte do Rejeito proveniente da lama de Fundão se encontra dentro da cidade de Barra Longa, ao iniciarem as obras revolvendo esse rejeito depositado no Campo dos Rodoviários do Bairro Volta da Capela, estão expondo a todos e respirar esse ar contaminado, pois é sabido que a poeira fica espessa no ar.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ:18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Costa Lanna, S/N– Centro CEP: 35.447-000

- Email:meioambiente@barralonga.mg.gov.br

Destacando mis uma vez Fundação Renova o estudo técnico foi realizado por vocês, e deixaram para o Município `` destrinchar``.

No Relatório foram deixadas todas as evidências, e quase nove anos depois, vocês ainda querem que a população de Barra Longa aceite como medidas compensatórias, uma reforma de um Campo cheio de Rejeito, uma quadra, e alguns "ramos" aos leitos do Rio Carmo e Gualaxo, depois de terem invadido uma área extensa da APA de Barra Longa?

De acordo com o (TTAC)

Deverá ser feita pela Fundação Renova a regularização de calhas e margens e controle de processos erosivos nos Rios Gualaxo do Norte, Carmo e Doce, a ser aprovado pelos órgãos ambientais, com conclusão até o último dia útil de dezembro de 2017.

Parágrafo Único: É obrigação da Fundação Renova realizar o **Manejo de Rejeitos**, nos termos estipulados na Cláusula 151.

"Cláusula 151: Caberá a Fundação Renova Realizar o **Manejo de Rejeitos** decorrentes da barragem de Fundão, conforme resultados decorrentes dos estudos previstos neste programa, bem como considerando os fatores ambientais, sociais e econômicos da região.

Parágrafo Único: Inclui-se Manejo de rejeitos referido no caput a elaboração de projetos e as ações de recuperação das áreas fluviais, estuarinas e costeira, escavação dragagem, transporte e **Disposição Final Adequada**.

Cláusula 152: Caberá a Fundação efetivar a disposição de Rejeitos decorrentes da Barragem de Fundão, a serem quantificados conforme estudos previstos, incluindo programa, cronograma, tratamento e destinação ecologicamente adequada, Mediante Aprovação pelos Órgãos Ambientais." (TTAC/2016)

Diante ao exposto solicitamos as aprovações dos devidos Órgãos para Compactação de todo **Rejeito da Barragem de Fundão dentro da cidade de Barra Longa**.

Outro ponto escolhido pela Fundação Renova Fazenda Bela Vista ou Vista Alegre.

Onde está localizado o Sistema de Filtragem da Compactação desse Rejeito? Pois é possível ver um Sistema de drenagem, que cai dentro da Calha do Gualaxo.

De acordo com Relatório realizado por vocês Fundação Renova, existe **Contaminação por Metais**, demonstrado por uma série de análise em vários componentes naturais, água, solo e fauna (peixes e crustáceos), em níveis normais e superiores aos preconizados para



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ:18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Costa Lanna, S/N– Centro CEP: 35.447-000

- Email:meioambiente@barralonga.mg.gov.br

Segurança segundo as Leis Brasileiras; em mais de um local e em diferentes períodos, pós – rompimento da barragem de fundão.

Fundação Renova, esse estudo está confirmando o que toda população Barra-longuense já sabia, e vocês estão tentando empurrar “ intestino abaixo”.

Como oficializado á renova, estão cientes da captação da água para o abastecimento público estava sendo realizado 01 ano e 04 meses aproximadamente, em outro ponto sem **outorga** apesar de ser mesmo Rio do Mato Dentro, porém exatamente em um ponto dos locais onde está armazenado boa parte do Rejeito da barragem de Fundão.

Órgãos de Competência Ambiental tem Ciência do fato?

IGAM, ANA, IEMA, CIF e Ministério Público?

A população precisa e exige desses órgãos competentes, um posicionamento de acordo com a Legislação Ambiental.

População Ingerindo essa água aproximadamente 01 ano 04 meses.

Nossa Constituição 1988

A Primeira [constituição brasileira](#) a dedicar capítulo exclusivo ao Meio Ambiente. No Capítulo VI, tendo início no Artigo 225, o qual expressamente define o meio ambiente ecologicamente equilibrado como bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, cabendo ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações em busca de aprimoramento da proteção ao meio ambiente, tendo como objetivo o desenvolvimento sustentável, que é considerado aquele que satisfaz as necessidades da presente geração, garantindo também a satisfação das necessidades das futuras, aquelas que ainda estão por vir.

Ministério Público se firmou como um importante defensor do Meio Ambiente e do direito difuso ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, tendo a seu dispor inúmeras ferramentas e meios de investigação, recuperação de danos e responsabilização de infratores que causem lesões ao meio ambiente.

O **direito ambiental** tem como um dos pilares a preservação, nada mais apropriado que haja no ordenamento jurídico a previsão de instrumentos processuais aptos ao resgate da licitude antes, mesmo da ocorrência do prejuízo coletivo, sejam os riscos conhecidos ou não.



Prefeitura Municipal de Barra Longa
CNPJ:18.316.182/0001-70
Rodovia Edmundo Costa Lanna, S/N– Centro CEP: 35.447-000
- Email:meioambiente@barralonga.mg.gov.br

Saliente-se que os princípios da (**Precaução e da Prevenção**) baseiam -se na ideia de **riscos**. (desconhecidos ou certos). quando há ofensa de uma determinada norma ambiental, gera-se a presunção de que os riscos advindos da ilicitude se tornaram intoleráveis e há que ser dada a responsabilidade adequada, impendendo -se a perpetuação do ilícito e a ocorrência do dano.

Na Precaução, o dano ambiental será evitado tendo como foco o controle de um risco que sequer se tem certeza se já existe.

Na prevenção, os prejuízos ambientais são conhecidos e, por isso **deverão ser evitados**. Em nenhum dos casos aguarda-se a ocorrência do dano, rechaçando – se, de pronto, o ato ilícito por meio da aplicação efetiva dos princípios em tela.

Ministério público e Direitos Fundamentais

Coordenadores: Gregório Assagra de Almeida, Jarbas Soares Júnior.

Novembro 2012.

Na citação acima muito bem pautado, que em nenhum dos princípios deve-se esperar o fato ocorrer para depois tentar tomar as providências, pois nunca vai se tornar ao estado anterior.

[Termo de Ajustamento de Conduta \(TAC\) Governança.](#)

Quanto a instância criada para a inclusão popular nas estruturas de tomada de decisão dos programas reparatórios e compensatórios.

Diante ao exposto solicitamos:

- . Participação dos atingidos para tomada de Todas as decisões referentes a barragem de fundão dentro do Município.
- . Direito ao dano água, e água com o máximo de confiabilidade, dentro da Legislação Ambiental.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ:18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Costa Lanna, S/N– Centro CEP: 35.447-000

- Email:meioambiente@barralonga.mg.gov.br

- . Medidas compensatórias solicitadas anteriormente em ambas as CTs, Rejeito e CT Infra, outrora negados, pois existia um acordo entre 07 pessoas aproximadamente, que inviabilizaram a maior parte da população de participação nas tomadas das decisões.
- . Dentro da APA de Barra Longa MG, exigimos desenvolvimentos e planos de ações realizados pela Instituição Renova e demais envolvidas, pois á mesma não teve ações visíveis dentro desse Relatório técnico acima realizados, a Fauna e flora totalmente desprotegidos.
- . Análise de todo solo contemplado por vocês com o rejeito proveniente da barragem de Fundão.
- . Proteção das nascentes do Município (sendo que poucas foram contempladas).
- . Enrocamento das margens do Carmo e Gualaxo, fizeram algumas deixaram outras.
- . Caso não retirem o rejeito, que os mesmos busquem alternativas junto com toda população, para assim encontrar a melhor alternativa para todos os atingidos.
- . Relatório Completo do que foi realizado no PG10, pois foi pago anterior a compra daquele Terreno, foi construído uma estação segundo a Renova de Forma Emergencial, mas o local totalmente desestruturado, sem condições mínimas para manter alguém cuidando do local, água, luz, sanitários, enfim, por favor tenham realmente empatia, se coloquem no lugar do outro.
- . A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, solicita todas as ações realizadas pela fundação dentro do Município de Barra Longa, em Relatório e oficializado.



Prefeitura Municipal de Barra Longa
CNPJ:18.316.182/0001-70
Rodovia Edmundo Costa Lanna, S/N– Centro CEP: 35.447-000
- Email:meioambiente@barralonga.mg.gov.br

Foto do local, de onde Barra Longa estava sendo abastecida 01 ano e 04 meses, foram desligados na data do dia 02 de junho 2024.



Foto da Balsa Flutuante, coletando a água em confluência com a bacia do doce.





Prefeitura Municipal de Barra Longa
CNPJ:18.316.182/0001-70
Rodovia Edmundo Costa Lanna, S/N– Centro CEP: 35.447-000
- Email:meioambiente@barralonga.mg.gov.br



Margens do rio Carmo (enrocamento)





Prefeitura Municipal de Barra Longa
CNPJ:18.316.182/0001-70
Rodovia Edmundo Costa Lanna, S/N– Centro CEP: 35.447-000
- Email:meioambiente@barralonga.mg.gov.br

Nesse Ponto uma das nascentes desprotegidas



Área utilizada pela fundação renova, é visível á estada acima.



Prefeitura Municipal de Barra Longa
CNPJ:18.316.182/0001-70
Rodovia Edmundo Costa Lanna, S/N– Centro CEP: 35.447-000
- Email:meioambiente@barralonga.mg.gov.br



Fazenda Bela Vista , ou Vista Alegre, Barra Longa MG.



Primeira foto vemos acima tem uma Compatação do Rejeito,

Onde fica o sistema de Filtragem dessa água ?

Pois a mesma é lançada na Calha do Rio Gualaxo.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ:18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Costa Lanna, S/N– Centro CEP: 35.447-000

- Email:meioambiente@barralonga.mg.gov.br



Enfim essas duas acima a parte do rejeito do Campo dos Rodoviários sendo lançada bem abaixo, a outra compactação do Rejeito.



Prefeitura Municipal de Barra Longa
CNPJ:18.316.182/0001-70
Rodovia Edmundo Costa Lanna, S/N– Centro CEP: 35.447-000
- Email:meioambiente@barralonga.mg.gov.br

Sem mais a tratar nesse momento, agrademos aos órgãos
Competentes aos quais receberão esta pauta.

Barra Longa, 07 de junho 20024

Fernando José Carneiro Magalhães
Prefeito Municipal

Aleteia Flávia Machado
Titular

Heberte Alves Cupertino
Suplente